



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 3/2015

Altera redação da alínea b), do art. 1º, da Lei n. 2248, de 24 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “b”, do artigo 1º, da Lei n. 2.248/1997, passa a ter a seguinte redação:

“(…)

b) (Art. 4º) ‘Parágrafo único – Na falta do documento a que alude o caput deste artigo, será hábil qualquer outro comprovante fornecido pela CDHU, Caixa Econômica Federal – CEF e outras entidades gestoras do Programa Minha casa, minha vida, assim como qualquer outra entidade gestora de programas habitacionais congêneres, por mais simples que seja tal comprovante.’” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de janeiro de 2.015.

Carlos Fontes

-vereador-

PROTÓCOLO 60/2015 - 08/01/2015 15:32



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pelo presente Projeto de Lei pretende-se a alteração da redação da alínea “b”, do artigo 1º, da Lei n. 2.248/1997, que trata do documento hábil a ser apresentado por proprietários de imóveis residenciais, com área construída de até 50 (cinquenta) metros quadrados, para fazer jus a isenção de IPTU prevista na Lei n. 2.229/1996.

Como se denota, a atual redação do dispositivo legal contempla somente os proprietários de imóveis geridos pela CDHU, sendo que, no presente momento, se faz necessária a extensão da isenção tributária também àqueles imóveis financiados, por exemplo, pela CEF e Casa Paulista, no âmbito do Programa “Minha casa, minha vida”, que se enquadrem no limite previsto na lei tributária, uma vez que, recentemente, o Prefeito Municipal anunciou a construção de 1320 moradias populares, no Loteamento Residencial Bosque das Árvores.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros do Poder Legislativo o valioso apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de janeiro de 2015.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTÓCOLO 60/2015 - 08/01/2015 15:32